

GP-RIM-1229/2025

Sorocaba, 10 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1105/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações detalhadas sobre os sucessivos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares publicados no exercício de 2025, com base nos déficits fiscais já demonstrados nos relatórios oficiais, buscando verificar a compatibilidade dessas suplementações com as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), encaminhamos a Vossa Excelência respostas exaradas pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e Controladoria Geral do Município.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEFAZ - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00059157/2025-56

Interessado: Vereador Caio Oliveira

Assunto: REQUERIMENTO 1378/2025 - SEFAZ/CONTROL

À Divisão de Expediente,

Em atenção ao Requerimento 1378/2025, segue abaixo as informações solicitadas:

1)Qual o valor total, atualizado até esta data, de créditos adicionais suplementares abertos por meio de decretos no exercício de 2025?

Resposta: R\$ 154.561.050,32.

2)Quais os fundamentos técnicos e jurídicos utilizados para justificar cada um dos decretos de suplementação, em especial aqueles que retiraram recursos de dotações de áreas essenciais (iluminação pública, saúde, educação etc.)?

Resposta: Os decretos de suplementação têm fundamento na autorização prevista na própria Lei Orçamentária Anual (LOA), que estabelece os limites, condições e fontes para abertura de créditos adicionais, conforme disposto na legislação vigente.

3)Houve impacto direto desses créditos suplementares no resultado fiscal negativo apurado no RREO Anexo 6 (1º bimestre de 2025)? Em caso

afirmativo, qual o valor específico?

Resposta: A abertura de créditos suplementares, por si só, não gera impacto direto no resultado fiscal, uma vez que se trata de ato orçamentário que apenas altera a alocação de recursos dentro da LOA, sem execução financeira imediata.

4)Quais dotações orçamentárias foram anuladas para possibilitar a abertura dos créditos adicionais recentemente publicados?

Resposta: As dotações anuladas constam nos próprios Decretos de Abertura de Créditos Adicionais, publicados no Jornal do Município. Neles é possível verificar, de forma detalhada, os valores anulados e suplementados, bem como a codificação orçamentária correspondente a cada operação.

5)O Executivo pretende enviar à Câmara Municipal proposta de alteração das metas fiscais da LDO, em razão do desequilíbrio orçamentário? Se sim, qual a previsão e qual o impacto estimado?

Resposta: Não, o Executivo não pretende enviar à Câmara Municipal proposta de alteração das metas fiscais da LDO. Entretanto Lei Orçamentária Anual (LOA) atualiza as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

6)O Município adotará medidas de contingenciamento de despesas ou de revisão de prioridades orçamentárias para compensar os déficits verificados?

Resposta: No 2º bimestre, o Município já apresenta superávit nas suas contas públicas, não sendo, portanto, necessária a adoção de medidas de contingenciamento de despesas ou revisão de prioridades orçamentárias neste momento.

Ademais, a Prefeitura realiza um acompanhamento contínuo e rigoroso da execução orçamentária e financeira, com monitoramento periódico das receitas e despesas, assegurando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

8)Existem contratos, programas ou projetos prioritários que não foram atingidos pelas anulações de dotações? Quais áreas sofreram maior impacto com os remanejamentos?

Resposta: Sugerimos que tal questionamento seja direcionado diretamente às respectivas Secretarias, uma vez que cada ordenador de despesa é responsável pela execução orçamentária, acompanhamento de contratos e cumprimento das metas de sua Pasta. Ressalta-se, ainda, que as alterações orçamentárias — incluindo as anulações — são realizadas apenas com a anuência expressa dos respectivos ordenadores de despesa.

9)Quais medidas a Administração tomará para equilibrar as contas públicas e atender aos limites de endividamento e resultado primário previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: A Administração Municipal está comprometida com a manutenção do equilíbrio das contas públicas e com o estrito cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que se refere ao endividamento público e ao resultado primário. Para tanto, tem adotado um conjunto de medidas estratégicas, de natureza preventiva e corretiva, voltadas à sustentabilidade fiscal e à boa governança dos recursos públicos, através de um planejamento orçamentário rigoroso, aliado ao constante monitoramento da execução orçamentária e financeira.

10)É possível disponibilizar cópia integral de todos os decretos de abertura de créditos suplementares publicados até o presente momento, com respectivos relatórios de impacto orçamentário e financeiro?

Resposta: Os decretos de abertura de créditos suplementares são publicados em sua integralidade no Jornal do Município, conforme estabelece a legislação vigente. Dessa forma, todas as informações, incluindo dotações suplementadas e anuladas, estão publicamente disponíveis e podem ser acompanhadas por meio das edições oficiais.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Marcelo Regalado
Secretário da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte Regalado, Secretário**, em 09/06/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0588500** e o código CRC **363A262D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao Expediente/SGC:

Diante da resposta formulada no evento 0539369, a qual acolho integralmente, restituo os autos para as providências pertinentes.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JUNIOR
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Lima Rocco Junior, Controlador Geral do Município**, em 29/05/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556425** e o código CRC **F9B828BC**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059157/2025-56

SEI nº 0556425



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SGC - Auditoria Geral do Município

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00059157/2025-56

Interessado: Vereador Caio Oliveira

Assunto: REQUERIMENTO 1378/2025 - SEFAZ/CONTROL

Ao

Sr. Leonardo Domingues Nascimento
Auditor Geral do Município

Em atendimento ao documento 0534566, encaminho manifestação referente ao Requerimento nº 1105/2025 (0532620):

Questão

7) *A Controladoria-Geral do Município foi consultada ou emitiu parecer sobre a legalidade e a viabilidade fiscal dessas suplementações? Encaminhar cópia de tais pareceres.*

Resposta

As suplementações e movimentações orçamentárias são realizadas diretamente pela Secretaria da Fazenda, não estando previstas, no fluxo desse processo, consultas ou emissão de parecer prévio por parte do Controle Interno; contudo, tais procedimentos estão sujeitos à análise da Controladoria Geral do Município, conforme suas atribuições legais.

Esclarecemos, ainda, que a avaliação da Controladoria Geral do Município é realizada de forma gerencial a cada quadrimestre, por meio do Relatório

de Controle Interno, disponível publicamente no endereço <https://auditoria.sorocaba.sp.gov.br/destaques/relatorio-de-controle-interno/>, contendo seção específica abordando o tema (capítulo 'Alterações Orçamentárias').

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Auditoria Geral do Município
Divisão de Controle Preventivo



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Domingos Florentino, Chefe de Divisão**, em 23/05/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539369** e o código CRC **147436F4**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00059157/2025-56

SEI nº 0539369